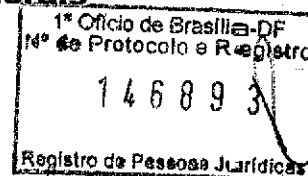




FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



ATA Nº. 1320
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DATA: 29.01.2018 INÍCIO: 14h30
LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF



PRESENTES:

Carlos Antônio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente
Antonio Augusto de Miranda e Souza, Diretor de Administração
André Husek de Freitas, Diretor de Benefícios, em exercício
Max Mauran Pantoja da Costa, Diretor de Planejamento e Controladoria
Paulo César Cândido Werneck, Diretor de Investimentos
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias
Aubiorgio Barros de Souza Filho, Secretário-Geral
Elíbio Estrêla, Gerente de Auditoria
Paulo Roberto Galli Chuery, Gerente Jurídico

Em função da ausência do Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito, o Gerente de Arrecadação e Cadastro André Husek de Freitas participou da reunião no exercício da titularidade da Diretoria de Benefícios.

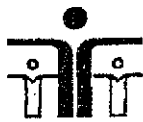
O Diretor Max Mauran Pantoja da Costa precisou se ausentar da presente reunião, por breve período de tempo, tendo o Diretor de Planejamento e Controladoria, em exercício, José da Silva Estevez, participado da reunião para o item referente à deliberação do VO DIATI 002/18.

Registre-se que a reunião de nº 1320, inicialmente agendada para o dia 25.01.2018, conforme convocação remetida por mensagem eletrônica da Coordenação da Secretaria Executiva de 19.01.2018, foi alterada para esta data, em decorrência de compromissos inadiáveis assumidos por parte dos Diretores, que comprometeria o quórum da reunião naquela data.

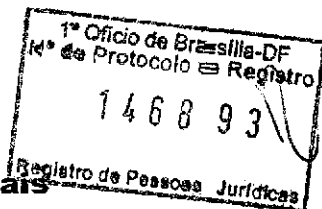
I. ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO:

1 – Ata da Diretoria Executiva 1319. A Ata 1319, da reunião ocorrida nos dias 18 e 22.01.2018 não foi aprovada, ficando para ser apreciada na próxima reunião.

2 – Oitavo Termo Aditivo ao Anexo Broadcast Profissional nº 705387, vinculado ao Contrato Master nº 705387, Agência Estado – VO DIRIN 001/18. Resolução/Ata 009/1320: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão dos limites de alçadas estabelecidos na DEX 047 06 – “Regime de Alçadas e Competências”, e no subitem 4.9.6 do MEG 051 01 – “Gerenciamento de Contratos Administrativos”, e em conformidade com o VO DIRIN 001, de 12.01.2018, e os anexos que o integram, **aprovou**, por unanimidade, a celebração do Oitavo Termo Aditivo ao Anexo Broadcast Profissional, vinculado ao Contrato Master nº 705387, firmado entre a FUNCEF e a Agência Estado Ltda., com vigência de 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 01.02.2018 a 02.02.2019, para a prestação de serviços de licenciamento de direito de acesso e uso limitado de informações técnicas e especializadas, utilizando-se do *software* denominado “AE Broadcast” e dos aplicativos Pacote Mercados, Pacote News, Bovespa e BM&F, relacionados àquele *software*, descritos e caracterizados no referido instrumento, pelo montante de R\$ 265.682,16 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 22.140,18 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais e dezoito centavos), correspondente a 23 (vinte e três) acessos, sendo 19 (dezenove) disponibilizados para a Diretoria de Investimentos, 03 (três) para a Diretoria de



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 29.01.2018 – ATA 1320 – FL. 2

Participações Societárias e Imobiliárias e 01 (um) para a Presidência. Registre-se que, ao valor mensal, a FUNCEF pagará a mais o valor de US\$ 82,34 (oitenta e dois dólares e trinta e quatro centavos de dólar) mensalmente, pelos índices internacionais S&P, DJ e Nasdaq, que serão convertidos em reais pelo valor da taxa comercial de venda do dólar norte-americano na data de emissão da nota/fatura. Adicionalmente, a partir da sugestão efetuada pelo Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa, restou recomendação para que a Diretoria de Investimentos verifique a possibilidade de redução do quantitativo de pontos de acessos ao software ou de revisão da estrutura dos conteúdos relacionados aos pacotes ora aprovados, com o fito de reduzir o valor da presente contratação antes da efetivação do contrato em questão.

3 – Balancetes da FUNCEF – novembro de 2017 – VO DIPEC 003/18. No decorrer da apresentação realizada pelos Coordenadores de Contabilidade, Rodrigo Leandro Andretto, e de Programação Econômico-Financeira Carlos Augusto Pacheco Pereira, foram levantados os seguintes pontos de atenção: I. o Diretor de Investimentos Paulo César Cândido Werneck apontou para a possível erro na informação da rentabilidade de Renda Variável, tendo o Coordenador Rodrigo Andretto comunicado que verificará a informação e retornará com a resposta para este Colegiado; II. o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza questionou se o valor do equacionamento de 2016 do plano de benefícios REG/Replan Saldado repercutiria no resultado do exercício de 2017, tendo o Coordenador Rodrigo Andretto esclarecido que impactará positivamente no resultado devido a sua atualização; III. o Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes perguntou se, além da alteração da taxa de juros prevista, existiriam outros fatores que poderiam determinar uma variação mais significativa da presente previsão para o REG/Replan Saldado, tendo como base a revisão realizada no exercício de 2016, tendo o Coordenador Carlos Pacheco esclarecido que o ajuste atuarial realizado em 2016 se mantém inalterado, o que não gerará a necessidade de recalculer os dados; IV. durante a apresentação dos valores de viagens e estadias do Plano de Gestão Administrativa, o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza informou que a DIATI está providenciando, junto à FGV, a variação de preço das tarifas aéreas ao longo de 2017, de forma a evidenciar a proporção de influência desse fator na execução observada nesse item orçamentário, e que assim que finalizado apresentará à Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, a partir da discussão ocorrida naquele Colegiado na reunião de 08.12.2017- ata 465; V. o Diretor Augusto Miranda solicitou que o Coordenador Carlos Pacheco explicasse quais foram os termos de aprovação do Conselho Deliberativo quanto à Programação Econômico-Financeira de 2018, tendo o Coordenador explicado que todos os pontos foram aprovados na íntegra, ressaltando que o Colegiado requisitou que seja apresentado naquele órgão a proposta de reestruturação orçamentária até fevereiro de 2018 ou que seja realizado corte de 10% (dez por cento) do Plano de Gestão Administrativa, sendo que o Diretor Max Mauran solicitou *“que esta Diretoria comunique formalmente ao Conselho Deliberativo que a fundamentação utilizada na reunião do dia 15.12.2018 – ata 466, para o corte de 10% no orçamento da Fundação não procede, pois a discussão do diagnóstico operacional da Accenture ainda não foi finalizada no âmbito da Diretoria Executiva, não é um documento oficial, não subiu para o CD, portanto, o Conselho não dispôs de documento idôneo como fundamento técnico para adotar a decisão, em decorrência de falha grave no fluxo de documento ao Colegiado, decorrente de usurpação de competência e supressão da Diretoria Executiva como instância decisória, prejudicando o processo de governança da FUNCEF”*. O Diretor Max Mauran reiterou o seu posicionamento de que as matérias não podem subir para as outras instâncias administrativas antes de passar na Diretoria Executiva, bem como de



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 29.01.2018 – ATA 1320 – FL. 3

que as discussões em Conselhos para a apreciação de matéria deliberativa proposta por uma diretoria por meio de Voto não pode ocorrer sem a presença do Diretor responsável ou pessoa por ele designada para apresentação e defesa do conteúdo, como recorrentemente vem ocorrendo. Resolução/Ata 010/1320: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso V do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, em conformidade com o Relatório GECOP 001, de 09.01.2018, parte integrante do VO DIPEC 003/18, **aprovou**, por unanimidade, os balancetes dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, referentes ao mês de novembro de 2017. A matéria deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal para exame e, em seguida, submetida ao Conselho Deliberativo.

II. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO:

1 – Relatório de Informações Corporativas – novembro de 2017 – NDE DIPEC 004/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento, por meio da NDE DIPEC 004, de 11.01.2018, do Relatório de Informações Corporativas (RIC), referente ao mês de novembro de 2017. A matéria será encaminhada ao conhecimento do Conselho Fiscal.

2 – Relatório Gerencial da Gerência Financeira – 4º trimestre de 2017 – NDE DIRIN 003/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da CI GEFIN 002/18, parte integrante da NDE DIRIN 003, de 15.01.2018, que apresentou o relatório gerencial de valores movimentados pela Gerência Financeira no período de outubro a dezembro de 2017.

3 – Inexistência de Atos de Gestão – Diretoria de Investimentos – 4º trimestre de 2017 – NDE DIRIN 004/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIRIN 004, de 15.01.2018, que informou a inexistência de decisão no âmbito da Diretoria de Investimentos que se configure como objeto de ato de gestão nos meses de janeiro a março de 2017. A matéria será encaminhada ao Conselho Fiscal.

4 – Recomposição do Comitê de Assessoramento Técnico de Qualidade das Informações Contábeis e de Auditoria – Indicação de representante da Patrocinadora – Referência Carta Renúncia do membro Marcello Marques Cotrim – NDE PRESI 002/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE PRESI 002, de 17.01.2018, acerca da alteração do representante da CAIXA no Comitê de Assessoramento Técnico de Qualidade das Informações Contábeis e de Auditoria, nos termos do Ofício 007/2018/GECEF, com a indicação de Fabiana Dias Matos Granato, em substituição ao membro suplente Marcello Marques Cotrim, que apresentou carta renúncia, para a conclusão do mandato. A presente indicação será objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo, consoante o disposto no artigo 2º do Regimento Interno do referido Comitê.

III. ASSUNTOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR:

1 – Regulamentação de casos omissos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios sobre arrecadação previdenciária – VO DIBEN 005/18. Resolução/Ata 011/1320: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em desdobramento à determinação do Conselho Deliberativo, consignada na Resolução/Ata CD 060/443, de 27.09.2016, para que os casos omissos de arrecadação previdenciária, nos regulamentos dos planos de benefícios, fossem deliberados pelas instâncias competentes da Fundação, de forma apartada à deliberação da Diretriz Executiva referente à “*Gestão da Arrecadação Previdenciária*”; e em conformidade com o VO DIBEN 005, de 18.01.2018, **aprovou**, por unanimidade, a regulamentação dos casos omissos nos Regulamentos dos planos de benefícios, nos seguintes termos: I. a possibilidade de compra de carência, com o recolhimento de tempo de serviço passado para obtenção dos benefícios de renda vitalícia e benefício proporcional diferido no



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



1º Ofício de Brasília-DF Nº de Protocolo e Registro 146893 Registro de Pessoas Jurídicas

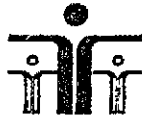
REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 29.01.2018 – ATA 1320 – FL. 4

NOVO PLANO, e o cálculo com base no Salário Padrão e percentual mínimo previsto nos regulamentos REB e NOVO PLANO; II. a apropriação dos valores de atualização monetária recolhidos do participante e da patrocinadora na reserva de poupança do participante, e os valores de juros e multa no plano de benefícios; e III. a definição dos procedimentos de recomposição dos saldos, quando da reversão de aposentadoria por invalidez, no REB e no NOVO PLANO. A presente aprovação deverá ser submetida ao Conselho Deliberativo, consoante o disposto no inciso XXVII do artigo 32 do Estatuto da FUNCEF.

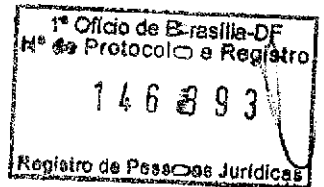
2 – Resultados dos trabalhos de análise da auditoria interna, para avaliação quanto à apuração de responsabilidade:

2.1 – Fundo de Investimentos de Investimento em Participações – FIP CRP VII – CI GEAUD 004/18. Resolução/Ata 012/1320: A Diretoria Executiva, ao tomar conhecimento do resultado do trabalho de auditoria realizado pela Gerência de Auditoria, em atendimento à solicitação registrada na Ata 1278, de 11 e 12.01.2017, para analisar o investimento no Fundo de Investimento em Participações – FIP CRP VII; conforme Relatório de Auditoria – RA GEAUD 040/2017#30, anexo à CI GEAUD 004, de 18.01.2018, com as constatações da auditoria interna acerca das irregularidades que decorreram em recomendações para apuração de responsabilidade, bem como em oportunidade de melhoria no controle exercido pelas áreas relacionadas ao fluxo do processo de investimento no FIP CRP VII; em consonância com a delegação de competência do Conselho Deliberativo, em caráter extraordinário, à Presidência da FUNCEF para a emissão imediata de Portaria de constituição de Comissão Técnica de Apuração, conforme disposto na Resolução/Ata CD 004/449, de 03.02.2017; e considerando o indício de prejuízo à Fundação, em decorrência do investimento realizado no FIP CRP VII, que perfaz um total de aproximadamente R\$ 38.264.337,34 (trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), **acatou**, por unanimidade, as recomendações da auditoria interna para a implantação de processo de apuração de responsabilidade, pelos atos praticados relacionados ao investimento no Fundo de Investimentos em Participações – FIP CRP VII, conforme apresentado no item 7 do RA GEAUD 040/17#30. Registre-se que o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza solicitou que a Gerência Jurídica (GEJUR/PRESI) inclua a presente empresa no rol das companhias indicadas para representação junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, contra o gestor/administrador do Fundo. A presente decisão será levada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

2.2 – Fundo de Investimentos em Participações – FIP Brasil Mezanino – CI GEAUD 006/18. Resolução/Ata 013/1320: A Diretoria Executiva, ao tomar conhecimento do resultado do trabalho de auditoria realizado pela Gerência de Auditoria, em atendimento à solicitação registrada na Ata 1278, de 11 e 12.01.2017, para analisar o investimento no Fundo de Investimento em Participações – FIP Brasil Mezanino, conforme Relatório de Auditoria GEAUD 045/2017#30, anexo à CI GEAUD 006, de 18.01.2018, com as constatações da auditoria interna acerca das irregularidades que decorreram em recomendações para apuração de responsabilidade, bem como em oportunidade de melhoria no controle exercido pelas áreas relacionadas ao fluxo do processo de investimento no FIP Brasil Mezanino, e em consonância com a delegação de competência do Conselho Deliberativo, em caráter extraordinário, à Presidência da FUNCEF para a emissão imediata de Portaria de constituição de Comissão Técnica de Apuração, conforme disposto na Resolução/Ata CD 004/449, de 03.02.2017, e considerando o indício de prejuízo à Fundação, em decorrência do investimento realizado no FIP Brasil Mezanino, que perfaz um total de aproximadamente R\$



FUNCEF. Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 29.01.2018 – ATA 1320 – FL. 5

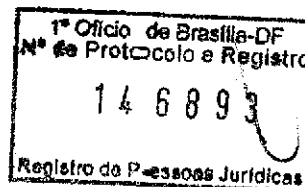
25.443.498,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais), **acatou**, por unanimidade, as recomendações da auditoria interna para a implantação de processo de apuração de responsabilidade, pelos atos praticados relacionados ao investimento no FIP Brasil Mezanino, conforme apresentado no item 7 do RA GEAUD 045/17#30. O Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa, tendo em vista a informação de que o fundo move ação de execução da fiança dos acionistas prestada às obrigações assumidas pela Dall Participações, com a penhora de imóveis de propriedade de sócios daquela empresa, sugeriu que, para os próximos casos similares, seja informado os nomes das pessoas envolvidas. A presente decisão será levada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

2.3 – Fundo de Investimentos em Participações – FIP Óleo e Gás – CI GEAUD 007/18. Resolução/Ata 014/1320: A Diretoria Executiva, ao examinar o resultado do trabalho de auditoria realizado pela Gerência de Auditoria, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2017, para analisar o investimento no Fundo de Investimentos em Participações – FIP Óleo e Gás, conforme Relatório de Auditoria – RA GEAUD 047/17#30, anexo à CI GEAUD 007, de 18.01.2018, com as constatações da auditoria interna acerca das irregularidades que decorreram em recomendações para apuração de responsabilidade, bem como em oportunidade de melhoria no controle exercido pelas áreas relacionadas ao fluxo do processo de investimentos em Fundos; em consonância com a delegação de competência do Conselho Deliberativo, em caráter extraordinário, à Presidência da FUNCEF para a emissão imediata de Portaria de constituição de Comissão Técnica de Apuração, conforme disposto na Resolução/Ata CD 004/449, de 03.02.2017; e considerando o indício de prejuízo à Fundação, em decorrência do investimento realizado no FIP Óleo e Gás, que perfaz um total de aproximadamente R\$ 71.457.385,40 (setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), **acatou**, por unanimidade, a recomendação da auditoria interna para a implantação de processo de apuração de responsabilidade, pelos atos praticados relacionados ao investimento no Fundo de Investimentos em Participações – FIP Óleo e Gás, conforme apresentado no item 7 do RA GEAUD 047/17#30. O Diretor de Investimentos Paulo César Cândido Werneck registrou que caberia representação junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, contra o gestor e administrador deste Fundo, tendo o Gerente Jurídico Paulo Roberto Galli Chuery registrado que houve definição de que a FUNCEF não poderia iniciar representação contra os Fundos em que a CAIXA fosse administradora e/ou gestora, sendo que, no presente caso, a CAIXA é administradora do FIP, comunicando, ainda, que a CVM está com diligência fiscal junto à CAIXA, e que a FUNCEF tem apresentado toda a documentação sobre FIPs solicitada pela Comissão. A presente decisão será levada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

3 – Cobrança judicial de contratos das modalidades Credinâmico FUNCEF 13º (fevereiro e novembro), com prazo prescricional iminente – VO DIBEN 006/18. Resolução/Ata 015/1320: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em função do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF; tendo em vista a probabilidade de não recebimento dos valores provenientes dos contratos inadimplentes de empréstimos, modalidades Credinâmico FUNCEF 13º (fevereiro e novembro), com prescrição próxima, acarretando prejuízo à Fundação; e considerando o fato de que as custas processuais e dos honorários advocatícios desses contratos de empréstimos, em caso de acordo judicial são de responsabilidade do mutuário, conforme previsto na cláusula do contrato de mútuo relativa à inadimplência; e em conformidade com o VO DIBEN 006, 18.01.2018, e os anexos que o integram, **aprovou**, por unanimidade, o ajuizamento de ações judiciais para cobrança dos



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 29.01.2018 – ATA 1320 – FL. 6

contratos de empréstimo inadimplentes, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das modalidades Credinâmico FUNCEF 13º (fevereiro e novembro), com prazo prescricional iminente.

4, 5 e 6 – Propostas de Aumento do prazo máximo de amortização da modalidade de empréstimo CredPlan Variável; de Alteração das taxas de juros aplicadas no CredPlan Variável; e de Alteração do limite máximo de crédito para concessões de empréstimos das modalidades CredPlan Fixo e Variável – VO DIBEN 007/18, 008/18 e 009/18, respectivamente. As propostas constantes dos VO DIBEN 007/18, 008/18 e 009/18 ficaram para ser avaliadas na próxima reunião deste Colegiado, para que seja realizada com a presença do titular da Diretoria de Benefícios, Délvio Joaquim Lopes de Brito.

7 – Homologação dos atos de gestão – Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias – 4º trimestre de 2016, 1º e 2º trimestres de 2017 – VO DIPAR 002/18. A matéria foi retirada de pauta pelo relator, para verificar o formato de envio a este Colegiado, considerando o entendimento exarado na Ata 1256, de 13.07.2016, de que os atos dos Diretores sejam trazidos somente para o conhecimento deste Colegiado, enquanto não for concluído o trabalho do grupo constituído para revisar o normativo DEX 019 01, referente aos “Relatórios de Atos de Gestão das Diretorias”.

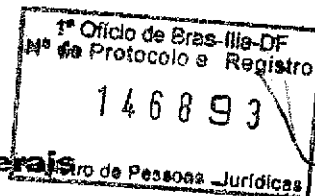
8 – Resultados dos trabalhos de análise da auditoria interna nos seguintes investimentos:

8.1 – Vale – CI GEAUD 008/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do resultado do trabalho de auditoria realizado pela Gerência de Auditoria, em cumprimento à solicitação da Presidência, registrada na CI PRESI 012/17, para analisar o investimento em Vale S.A., desde o início da participação da FUNCEF na Companhia, por meio do consórcio, até a celebração do Acordo de Acionistas entre Litel Participações S.A., Bradespar S.A., Mitsui & Co Ltda. e BNDES Participações S.A., conforme Relatório de Auditoria – RA GEAUD 043/2017#30, anexo à CI GEAUD 008, de 18.01.2018, com as recomendações por parte da Auditoria Interna para as oportunidades de melhoria no controle exercido pelas áreas relacionadas ao fluxo do processo de investimentos em Vale S.A. O Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes registrou que esta Diretoria não utilizou a possibilidade dentro da Política de Investimentos do quinquênio 2018-2022 de registrar a liquidez futura de Vale S.A., ressaltando que este é um fator que precisa ser levado em consideração, inclusive à luz da estratégia a ser adotada frente aos outros players, ocasião em que o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza requisitou que a FUNCEF, por iniciativa da DIPAR, defina uma estratégia de autonomia decisória sobre o ativo VALE, atualmente subordinada à estrutura de governança da LITEL. O presente trabalho será levado ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

8.2 – Participações Societárias Diretas em Empresas – FERRONORTE – CI GEAUD 009/18. Resolução/Ata 016/1320: A Diretoria Executiva, ao tomar conhecimento do resultado o trabalho de auditoria realizado pela Gerência de Auditoria, em desdobramento à solicitação registrada na reunião de 31.05.2017 – ata 1294, para analisar o investimento da Fundação na Companhia Participações Societárias Diretas em Empresas – FERRONORTE, conforme CI GEAUD 009, de 18.01.2018, com as constatações da auditoria interna acerca das irregularidades que decorreram em recomendações devido ao controle exercido pelas áreas relacionadas ao fluxo do processo de investimentos em FERRONORTE, e considerando o indício de prejuízo à Fundação, em decorrência do investimento realizado na Companhia FERRONORTE,



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 29.01.2018 – ATA 1320 – FL. 7

que perfaz um total de aproximadamente R\$ 425.688.700,59 (quatrocentos e vinte e cinco milhões seiscientos e oitenta e oito mil setecentos reais e cinquenta e nove centavos), **autorizou**, por unanimidade, a proposição de ação judicial visando a indenização pela RUMO, bem como seus administradores e acionistas controladores, à favor da FUNCEF, pelos indícios de perdas e danos decorrentes da aprovação irregular da proposta RUMO. A presente decisão será levada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

9 – Pedido de ressarcimento de honorários advocatícios ao ex-diretor Maurício Marcellini Pereira – NDE PRESI 003/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE PRESI 003, de 18.01.2018, que informou o indeferimento do requerimento do ex-dirigente Maurício Marcellini Pereira, quanto à solicitação de ressarcimento dos honorários advocatícios no montante de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em função das determinações consignadas no subitem 3.3, alínea "b", da DEX 052 02 – "*Ressarcimento de honorários advocatícios*" e em observância aos demais aspectos de boa governança exigidos para o caso.

10 – Contratação do Banco de Dados TMaxSoft Tiberio – VO DIATI 002/18. O Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza solicitou, durante a reunião, que a presente propositura fosse incluída na Ordem do Dia devido ao prazo de início de vigência do contrato, tendo sido acatada pelos demais membros deste Colegiado e deliberada nos seguintes termos: Resolução/Ata 017/1320: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, bem como em razão das disposições contidas na Diretriz Executiva (DEX) 047 06 – "*Regime de Alçadas e Competências*"; considerando o estudo de viabilidade técnica e prova de conceito realizada pela Gerência de Tecnologia da Informação (GETIF/DIATI); e em conformidade com o VO DIATI 002, de 25.01.2018, e os anexos que o integram, **aprovou**, por unanimidade, a contratação da empresa Tmax Brasil Sistemas e Serviços Ltda., para a disponibilização dos serviços de bancos de dados TMaxSoft Tiberio, pelo período de 6 (seis) anos, com início da vigência em 01.02.2018 a 31.01.2024, com faturamento anual, a partir do quinto dia útil de janeiro de 2019, de R\$ 971.833,48 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Registre-se que o primeiro pagamento somente será realizado pela FUNCEF, caso a empresa entregue ao longo do ano de 2018, todas as implementações necessárias no software para a execução do Sistema Planus.

11 – Reavaliação econômico-financeira do fundo Carteira Ativa II FIA, com base no laudo de avaliação econômico-financeira da Litel Participações S.A., atualizado para 31.12.2017 – VO DIPAR 006/18. Considerando a informação prestada pelo Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela durante a reunião quanto ao prazo para emissão do laudo de avaliação econômico-financeira da Litel Participações S.A., e mediante concordância dos demais membros deste Colegiado, foi realizada votação eletrônica, em 29.01.2018, referente a matéria objeto do VO DIPAR 006/18, tendo sido deliberada nos seguintes termos: Resolução/Ata 018/1320: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, considerando a decisão anterior da Diretoria Executiva sobre a matéria, registrada na Resolução/Ata 008/1319, de 18 e 22.01.2018, que revogou a Resolução/Ata 001/1318 e registrou a condicionante de apresentação de novo laudo de avaliação, pela Baker Tilly com data base em 31.12.2017, para deliberação deste Colegiado até o dia 25.01.2018, com a definição de que se não fosse apresentado novo laudo a Resolução/Ata 001/1318 seria convalidada; e em conformidade com o VO DIPAR 006, de 29.01.2018, e os anexos que o integram, **aprovou**, por unanimidade, a reavaliação econômico-financeira do Fundo de



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

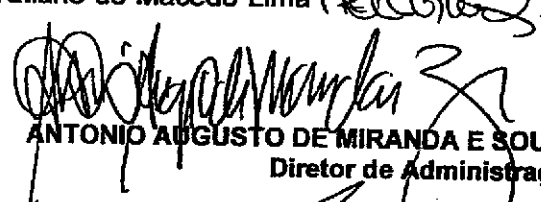
153 OFÍCIO 5
1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
46893
Registro de Pessoas Jurídicas

REUNIÃO DA DIRETORIA-EXECUTIVA DE 29.01.2018 – ATA 1320 – FL. 8

Investimentos em Ações – FIA Carteira Ativa II, com base no laudo de avaliação econômico-financeira da Litel Participações S.A. com a atualização do valor da cota do Fundo posicionada em 31.12.2017. O Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa registrou sua inconformidade com a insistência do registro contido no subitem 3.10 do VO DIPAR 004/18, relativo ao procedimento adotado pela Administradora do Fundo, decorrente de precipitação de resposta pela DIPAR ao Fundo, a respeito de matéria ainda em discussão pelos Diretores da FUNCEF, e antes de apreciação na Diretoria Executiva. As ações, ali descritas confrontam com a prática adotada há anos, pelas quais o valor a ser adotado pela Administradora é definido anteriormente pela FUNCEF, com base nos métodos de avaliação praticados ao longo do tempo, inclusive em atenção a deliberação da Diretoria Executiva de 2013 que determinou que o resultado da avaliação trazido anualmente pelo laudo fosse objeto de discussão pela Diretoria com vistas a convergir para o preço de fechamento das ação no mercado no último dia do exercício de cada ano. Diante da postura adotada, o Diretor Max Mauran recomendou que a Administradora seja comunicada oficialmente no sentido de acelerar as medidas e tratativas de exame das Demonstrações Financeiras do Fundo pela auditoria e registro do valor de cotas na CVM com vistas a impedir multas, bem como que a DIPAR observe a prevalência das decisões tomadas pela Diretoria Executiva desta FUNCEF em relação ao comando para registro do preço a ser adotado pelo fundo para o ativo em questão. Além disso, recordou que, durante a reunião de 18 e 22.01.2018, deliberou por atualização do valor do laudo para 31 de dezembro, houve recomendação de sua parte para que se verificasse se os custos para a nova avaliação ou atualização da anterior não estavam previstos no contrato entre a CAIXA, na qualidade de administradora do FIA Carteira Ativa II, e a Baker Tilly.

A pauta e os documentos dos assuntos tratados nesta reunião estão anexados à presente ata. Secretária da reunião: Lilian Tatiane de Macedo Lima (Liliana) Coordenadora


ANDRÉ HUSER DE FREITAS
Diretor de Benefícios, em exercício


ANTONIO AUGUSTO DE MIRANDA E SOUZA
Diretor de Administração


JOSÉ DA SILVA ESTEVEZ
Diretor de Planejamento e Controladoria, em exercício


MAX MAURAN PANTOJA DA COSTA
Diretor de Planejamento e Controladoria


PAULO CÉSAR CÂNDIDO WERNECK
Diretor de Investimentos


RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias


CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES
Diretor-Presidente

